



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº / 2025.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Concede Título de Cidadania Sergipana à Ilustríssima
Senhora Magnólia Lavigne.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Sergipana à Ilustríssima
Senhora Magnólia Lavigne.

Art. 2º. A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega
do Diploma correspondente ao Título de Cidadania, concedido na forma do art. 1º desta
Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2025.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº / 2025.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Resolução com fundamento nos art. 185, §2º, inciso IV, da Resolução nº 33/2005, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Resolução que concede o Título de Cidadania Sergipana à Ilustríssima Senhora Magnólia Lavigne.

Magnólia Oliveira Lavigne (Meg Lavigne) nasceu em Ilhéus, Bahia, no dia 4 de março de 1966, filha de Vanildo Gallo Lavigne e Valdecy Nunes de Oliveira. Viveu em sua cidade natal até os 18 anos, trazendo da infância as primeiras lições transmitidas por sua avó, Dona Mocinha: o amor pela cozinha e o respeito pelos alimentos — valores que moldaram sua trajetória pessoal e profissional e se tornaram a base de sua paixão pela gastronomia.

Em 1975, mudou-se para São Paulo, onde se graduou em Administração de Empresas pela Faculdade São Francisco.

Foi no setor do varejo que descobriu seu espírito empreendedor e sua vocação para criar experiências marcantes, sempre com foco na inovação, no cuidado e na valorização das pessoas.

Mudou-se para Aracaju, em 1996, onde mergulhou de vez no universo gastronômico, aprimorando-se com cursos e vivências que consolidaram sua identidade como chef. Entre suas formações, destacam-se o Curso de Cozinha e Confeitaria do SENAC/SE e o Workshop de Doces Finos em Pelotas/RS. Sua experiência prática foi enriquecida em renomados restaurantes, como o tradicional Chateau Blanc, onde fortaleceu sua técnica e visão criativa.

Em 2008, deu um passo decisivo ao fundar o Restaurante Caçarola, que há 17 anos é referência na capital sergipana pela capacidade de unir sabores regionais e inovação culinária, valorizando a cultura local através da cozinha.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº / 2025.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Além de empresária e chef, Magnólia se orgulha do seu maior título: o de mãe. Seu filho, Matheus Lavigne, nascido em Aracaju em 21 de setembro de 1996, hoje com 29 anos, é seu grande parceiro, auxiliando ativamente na gestão e no funcionamento do restaurante da família.

Naturalmente, esta apresentação não consegue abarcar toda a magnitude da trajetória de Magnólia Oliveira Lavigne (Meg Lavigne), tampouco todos os feitos em prol da gastronomia e da valorização cultural de Sergipe. Ainda assim, seus atributos, sua dedicação e realizações constroem critérios justos e suficientes para o reconhecimento de sua contribuição ao desenvolvimento gastronômico e cultural do Estado.

Portanto, diante de todo o trabalho e dedicação Sergipe, é justo que a Sra. Magnólia Lavigne receba o título de cidadã sergipana e, com isso, o reconhecimento desse parlamento do trabalho e realizações em prol de Sergipe.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2025.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003800390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 25/09/2025 11:17

Checksum: **B5876FFA8171A685B54BB0C7BFFCEABAFE6E2B2BD627C4347E0E6A7D9EFA3499**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.